

## CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br

CEP 85.200-000 - Pitanga camara@pitanga.pr.leg.br



### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - UNIDADE REQUISITANTE

Direção geral

#### 2 - OBJETO

Aquisição de 50 conjuntos de caneta e lapiseira para entrega aos homenageados pela Câmara Municipal de Pitanga.

## 3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Ao Longo dos anos, a Câmara Municipal tem homenageado, na forma de lei, cidadãos e empresas que se destacam na sociedade, tornando-se uma prática que contribui para o reconhecimento e valorização de indivíduos que contribuem significativamente para a comunidade. Essa iniciativa está alinhada com os princípios fundamentais da democracia representativa e fortalece os lacos entre o Poder Legislativo e a população. A entrega dessas honrarias representa um gesto simbólico de apreço e reconhecimento público, destacando a importância do papel desempenhado pelos homenageados nos segmentos de cultura, educação, justica, segurança pública, assistência social, indústria e comércio, agricultura e pecuária, saúde, esportes além do prêmio mulher destaque. Somado à isso, a concessão de honrarias pela Câmara Municipal pode promover um ambiente de reconhecimento e valorização da cidadania, incentivando a participação ativa dos cidadãos na construção de uma comunidade mais justa, solidária e desenvolvida. Desta forma, estaremos adquirindo um kit de caneta e lapiseira, personalizadas, onde ficará gravada uma homenagem da Câmara Municipal, como lembrança aos homenageados. A data da primeira sessão que se pretende entregar estes kits será dia 09 de abril próximo.

#### 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Conjuntos contendo uma caneta e uma lapiseira em estojo único, de cartonagem preto, com placa central personalizada a laser com brasão da Câmara e a escrita: "Homenagem da Câmara Municipal de Pitanga" e revestido com espuma na parte interna. Caneta e Lapiseira com clip metal e anel central na cor dourada, ambas com gravação a laser do brasão da Câmara e uma linha de escrita abaixo contendo "Câmara Municipal de Pitanga". Escrita da caneta em cor azul ou preta. Serão adquiridas 50 unidades.

Acompanha este termo a imagem do modelo sugerido.

#### 5 - TIPO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

### 6 - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Câmara Municipal de Pitanga.

#### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O contratado deverá atender aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA



Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 CEP 85.200-000 - Pitanga camara@pitanga.pr.leg.br

- 7.3. Garantia do Serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 7.4. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A empresa contratada deverá entregar o produto nas especificações exigidas neste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.
- 8.2. Para o atendimento desta contratação, a contratada não poderá acrescer qualquer valor além do apresentado por ocasião da contratação.
- 8.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.4. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na execução do Contrato.
- 8.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 8.7. Assumir, com exclusividade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto do Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de transporte e entrega.

#### 9 - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado pela contratante em até 10 dias após o aceite da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos nas condições deste termo de referência.
- 9.2. O pagamento será realizado através de boleto, transferência bancária ou chave PIX, a ser informada pela contratada, no campo de observações da nota fiscal.
- 9.3. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa vigente, da Secretaria da Receita Federal.
- 9.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.

### 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do
- 10.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 10.3. Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica.
- 10.4. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa entregar o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 10.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANG**

www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas em lei.

Pitanga, 21 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO

Data: 22/03/2024 11:48:16-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Adriana T. Lorenzetti Merigo Diretora Geral Portaria 9/2023

Modelo sugerido

